



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

*Estado de Minas Gerais*

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Matutina

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**O MUNICÍPIO DE MATUTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matutina/MG, na Rua Jose Londe Filho, 354, Centro, CEP 38.870-000, inscrito no CNPJ sob o n. CNPJ nº. 18.602.102/0001-42, por intermédio da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 034/2021, com fundamento do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 9º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e art. 1º, inc. IV, da Lei Municipal nº 635, de 27 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 735, de 13 de março de 2003, torna público a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga temporária para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (07)** e de **Agente de Combate de Endemias (03)**, conforme as regras dispostas neste edital e seus anexos.

#### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a contratação temporária por excepcional interesse público tendo em vista que a contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias é regulada pela Lei Federal nº 11.350/2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de seleção pública para a contratação dos profissionais.

1.2. O desempenho dessas atividades é essencial para o Município em razão de sua própria natureza de atuação nos serviços de saúde pública municipal, sob risco de paralização dos serviços, o que acarretaria enorme prejuízo para a população do Município.

1.3. Assim sendo, justifica-se, com fundamento no art. 1º, IV da Lei Municipal nº 635/1997, a situação de urgência que demanda solução imediata.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para participar desta seleção pública para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá apresentar currículo e documentos. Para o exercício da atividade o candidato aprovado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

*Estado de Minas Gerais*

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item III acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.2. Para participar desta seleção pública para o cargo de Agente de Combate às Endemias o candidato deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

2.3. O contrato temporário terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração Municipal.

2.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Municipal nº 635, de 27 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 735, de 13 de março de 2003, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público.

2.5. O presente processo seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.6. Os candidatos aprovados fora do número de vagas integrarão cadastro de reserva.

### 3. DOS CARGOS E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Para participar do processo seletivo, o profissional interessado deve atender e aceitar os seguintes requisitos, jornada, remuneração e período de contratação:

| <b>Cargo</b>                                   | <b>Vagas</b> | <b>Requisito</b>  | <b>Jornada</b> | <b>Remuneração</b> | <b>Período de Contratação</b> |
|--|--------------|---|----------------|--------------------|-------------------------------|
| Agente Comunitário de Saúde – UBS – Ega Morato | 04           | Ensino médio completo.<br>Comprovar residência na área de abrangência da UBS. | 40h/semana     | R\$ 1.100,00       | 01 (um) ano                   |
| Agente de Endemias                             | 02           | Ensino médio completo.  | 40h/semana     | R\$ 1.100,00 +     | 01 (um) ano                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

*Estado de Minas Gerais*

|   |     |  |            |  |             |
|---|-----|--|------------|--|-------------|
| UBS – Ega Morato                                    |     |  |            | R\$ 220,00 adicional de insalubridade                |             |
| Agente Comunitário de Saúde – UBS – Dr. Elton Londe | 03* | Ensino médio completo. Comprovar residência na área de abrangência da UBS. | 40h/semana | R\$ 1.100,00   | 01 (um) ano |
| Agente de Endemias UBS – Dr. Elton Londe            | 01  | Ensino médio completo.   | 40h/semana | R\$ 1.100,00 + R\$ 220,00 adicional de insalubridade | 01 (um) ano |

\* Reserva de 01 vaga para residente na Comunidade do Abaeté de Baixo.

3.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta, sob direção e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde em unidade de saúde do Município de Matutina. Poderá haver prestação de serviços em horário extraordinário e em finais de semana e feriados, a depender da demanda da Administração. Respeitados os direitos do contratado à remuneração e repouso.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições serão realizadas pelo candidato no período de **17 a 19 de novembro** de 2021, de forma gratuita da seguinte forma:

a) **Pessoalmente**: no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Matutina, Rua Jose Londe Filho, 354, Centro, no horário das **08:00h às 11:00h** e das **13:00h às 16:00h**.

b) **Por e-mail**: no endereço eletrônico: [recursoshumanosprefmatutina@gmail.com](mailto:recursoshumanosprefmatutina@gmail.com), podendo ser enviado **até às 16:00h do dia 19 de novembro de 2021**; não serão aceitas inscrições por e-mail recebido após esse horário.

4.3. No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Requerimento de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

## *Estado de Minas Gerais*

- b) Currículo contendo todas as informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios.

4.4. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita mediante a apresentação de cópia de:

- a) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Portaria ou ato de nomeação e exoneração em cargo, função ou emprego público;
- c) Contrato de trabalho temporário que contenha o período de contratação, ou acompanhado de termo de rescisão ou distrato, devidamente assinados;
- d) Contrato de prestação de serviços que contenha o período de contratação, ou acompanhado de termo de rescisão ou distrato, devidamente assinados.

4.5. Na **inscrição realizada presencialmente** o candidato deverá apresentar cópia dos documentos devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e certificação por um dos membros da Comissão.

4.6. Na **inscrição realizada pela internet** o candidato deverá anexar os documentos salvos em arquivo no formato .jpg ou .pdf, devidamente nomeados e organizados, sem qualquer erro que impeça a sua abertura e devidamente legíveis, devendo declarar sua autenticidade sob pena de responsabilidade.

4.6.1. Caso não seja possível abrir algum dos documentos, ou esteja ilegível, o candidato poderá reapresentá-lo desde que ainda esteja no período de inscrição. Encerrado o período de inscrição o documento que não possa ser aberto ou esteja ilegível será desconsiderado.

4.6.2. A Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado fará a comunicação ao candidato no mesmo e-mail em que foi enviado o pedido de inscrição quanto à eventual problema na documentação, mas não se responsabilizará, assim como a Administração Pública, pela impossibilidade de abrir ou proceder a leitura do arquivo.

4.6.3. Caso seja classificado, no ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e certificação por um dos membros da Comissão.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, vigentes até a data de publicação deste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

*Estado de Minas Gerais*

4.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

## **5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de análise do currículo do candidato juntamente com toda a documentação exigida com caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no Anexos II deste edital.

5.2. Encerradas as inscrições será realizada a avaliação dos documentos apresentados e serão eliminados os candidatos que não comprovarem a titulação mínima para o cargo e registro no conselho de classe respectivo.

5.3. Os candidatos que forem aprovados serão classificados de acordo com a análise de currículos conforme os critérios constantes do Anexo II.

5.4. As informações constantes dos currículos que não forem devidamente comprovadas por documentos não serão consideradas para fins de pontuação e classificação.

5.5. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pelo candidato que apresentar maior pontuação no critério de tempo de experiência, permanecendo o empate o desempate ocorrerá pelo candidato com maior idade.

## **6. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO**

6.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita endereço eletrônico [www.matutina.mg.gov.br](http://www.matutina.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

6.2 Os candidatos classificados em primeiro lugar serão convocados para contratação com o Município de Matutina.

6.3. Ao apresentar-se para a contratação os candidatos deverão apresentar, sob pena perda do direito à contratação, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição de ensino autorizada pelo Ministério da Educação;
- b) Comprovante de residência com validade até 90 dias da data de emissão;
- c) Consulta cadastral ao e-social que é realizada no endereço: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- d) Apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

*Estado de Minas Gerais*

6.4. A área de abrangência das UBSs será considerada da seguinte forma:

- a) UBS Ega Morato – A partir da Rua Padre Cirilo lado ímpar no sentido da própria UBS;
- b) UBS Dr. Elton Londe – A partir da Rua Padre Cirilo, lado par, no sentido da própria UBS, inclusive Zona Rural e Abaeté de Baixo.

6.5. O contrato poderá ser rescindido caso o profissional não seja aprovado em curso de formação inicial com carga horária de 40 (quarenta) horas, ou ainda caso não demonstre capacidade técnica e perfil para a vaga preenchida, o que será avaliado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Por se tratar de processo simplificado para contratação temporária e ainda considerando a urgência na contratação, das decisões da comissão caberá recurso apenas no efeito devolutivo, não suspendendo a contratação dos candidatos aprovados em primeiro lugar.

7.2. Os recursos das decisões da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado serão a ela direcionados, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do resultado.

7.3. A Comissão poderá rever sua decisão, dando provimento ao recurso, ou manter a decisão e encaminhar o processo para julgamento pela autoridade superior.

7.4. Em caso de provimento do recurso o contrato firmado com o candidato classificado em primeiro lugar poderá ser rescindido sem direito a qualquer indenização, sendo devido apenas a remuneração pelo período efetivamente trabalhado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O candidato que deixar de comprovar o requisito mínimo de formação e registro no conselho de classe será imediatamente eliminado do processo seletivo.

8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

*Estado de Minas Gerais*

8.3. Qualquer dúvida ou questionamento acerca do presente processo seletivo deverão ser encaminhadas à Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado para o e-mail: [recursoshumanosprefmatutina@gmail.com](mailto:recursoshumanosprefmatutina@gmail.com)

Matutina, 16 de novembro de 2021.

Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado

Maria da Glória Amorim Ribeiro

Letícia Londe Lopes

José Maria de Borba



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO SELETIVO NÚMERO: 005/2021

Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nacionalidade : \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo seletivo de minha opção e seus anexos e que aceitos todos os termos nele inseridos.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações constantes de meu currículo apresentado para o processo seletivo são verídicas e poderão ser confirmadas através de documentos ou outros meios legais de prova.

Declaro ainda que os documentos enviados por e-mail são legítimos e verdadeiros, me comprometendo a apresentar cópia dos mesmos em caso de contratação, nos termos do edital de processo seletivo.

Matutina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO

Após o encerramento do prazo para apresentação dos documentos, a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado ordenará os classificados, obedecendo o seguinte critério de pontuação:

#### 1. FORMAÇÃO

| NÍVEL          | REQUISITO   | PONTUAÇÃO  | MÁXIMO   |
|----------------|---|------------|----------|
| GRADUAÇÃO      | Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.   | 1,0 ponto  | 1 ponto  |
| ESPECIALIZAÇÃO | Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 1,0 ponto  | 2 pontos |
| MESTRADO       | Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.   | 1,5 pontos | 3 pontos |
| DOUTORADO      | Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.  | 2,5 pontos | 5 pontos |

#### 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| CRITÉRIO         | REQUISITO   | PONTUAÇÃO   |
|------------------|---|---|
| TEMPO DE SERVIÇO | Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. | Até 01 ano: 01 ponto;<br>De 01 ano e 01 dia a 02 anos: 02 pontos;<br>De 02 anos e 01 dia a 03 anos: 03 pontos;<br>De 03 anos e 01 dia a 04 anos: 04 pontos; |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

*Estado de Minas Gerais*

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | De 04 anos e 01 dia em diante: 05 pontos. |
|--|--|---|

### 3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

| CRITÉRIO                 | REQUISITO  | PONTUAÇÃO     |
|--------------------------|--|---------------|
| CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | Certificados de cursos de formação inicial ou capacitação para ACS ou ACE, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 1,00 (um ponto) para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5 (cinco) pontos, nos últimos três anos. | 1,0 ponto/40h |